



EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 / 2026
Ao Projeto de Lei nº 00830/2023 de autoria
do Deputado Estadual Missias Dias

MODIFICA A EMENTA, O ARTIGO 1º, O CAPUT E O INCISO IV DO ARTIGO 2º, O CAPUT E OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 3º, BEM COMO SUPRIMIR OS INCISOS II E V DO ART. 2º, O INCISO IV DO ARTIGO 3º E O ARTIGO 5º.

DISPÕE SOBRE MULHERES NA CULTURA NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Esta Lei **dispõe sobre** Mulheres na Cultura no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei **tem** como princípios:

(...)

II – **(SUPRIMIR)**

(...)

IV – **O respeito aos** direitos humanos no âmbito das relações domésticas e familiares, a fim de resguardar as pessoas de toda forma de negligência e discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

V – **(SUPRIMIR)**

Art. 3º Esta Lei terá como objetivos:

I – **apoiar** a maior participação de mulheres e de grupos sociais historicamente vulneráveis em atividades relacionadas à cultura em atividades relacionadas à cultura.

II – **apoiar** a participação de mulheres e de grupos sociais historicamente vulneráveis em comissões avaliadoras.

III – **apoiar** a reserva de vagas para mulheres e grupos sociais historicamente vulneráveis em editais.

IV – **(SUPRIMIR)**

Art. 5º **(SUPRIMIR)**



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva promover ajustes no texto da proposição, de modo a adequá-lo aos ditames constitucionais de competência legislativa e de técnica de redação, razão pela qual, uma vez demonstrada a relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta Emenda.

MANOEL
MISSIAS
BEZERRA:89
114620391

Assinado de forma
digital por MANOEL

MISSIAS

BEZERRA:89114620

391

Dados: 2026.06.02

10:10:42 -03'00'

MISSIAS DIAS

Deputado Estadual